



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS
CARENTES DO MUNICÍPIO.**

DATA: 10.02.17

INÍCIO: 14.02.17

TERMINO: 13.02.18

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

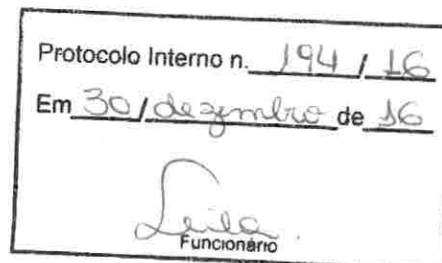


OFÍCIO Nº 37/2016

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2016.

DE: Carmen Broch Fraron
Diretor do Depto de Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para credenciamento para prestar serviços funerários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

1.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para a prestação dos seguintes serviços:

Qtde. Estimada	Descrição
240	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.
100	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.
5.000	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.
60	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O benefício eventual na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação única, emergencial, decorrente da perda de ente querido, prestação essa não contributiva da assistência social, na forma de prestação de serviços sendo:

- I – Adulto: uma urna funeral popular simples para adulto nas medidas necessárias;
- II – Criança: uma urna popular simples para crianças nas medidas necessárias;
- III – Translado de corpo desde que comprovada a necessidade;
- IV – Serviço de preparação do corpo, quando o tipo de morte exigir tal procedimento, considerando-se para tanto a morte trágica por acidente e doenças terminais graves, o que deverá ser comprovado por relatório social assinado, respaldando a real necessidade do auxílio com seus diferenciais.

Sendo o que apresenta o momento e certos de contar com a vossa compreensão e colaboração, desde já renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana

Carmen Broch Fraron
Diretor do Depto de Promoção Humana



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1034/2016

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VL UNIT	TOTAL
1	1	240,00	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES. CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL. BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO. DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA. 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA. DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.		1.0000	240.0000
1	2	100,00	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES. CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL. BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO. DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA. 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA. DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO		1.0000	100.0000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	3	5.000,00	KM	3038	TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO		1.0000	5.000.0000
1	4	60,00	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO		1.0000	60.0000
TOTAL GERAL ESTIMADO							5.400,00	

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:** DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - Rua Candido Inacio de Lima, s/nº, Bairro Jardim Prima Vera

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade						Categ	Fonte	Cod desp
0603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0603	244	00	2	2	00	3	339039670000
					3				3231

Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Decri. 6.034 - 22/06/2016

CARMEN BROCH FRARON

+

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____
Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação:

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	240	UN	6131	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	290,00	-
1	2	100	UN	6132	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	189,00	-
1	3	5000	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELÓRIO E DO VELÓRIO ATE O CEMITERIO	1,46	-
1	4	60	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	302,70	-
TOTAL GERAL ESTIMADO							

Ass:
Razão social: ANTONIO CLDONI & IRMÃO LTDA
CNPJ: 79.848.826/0001-65
Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 145
Telefone: 46 3232 1532
e-mail:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ OUTROS (ESPECIFICAR)



ORÇAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	240	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	305,00	73.200,00
1	2	100	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	210,00	21.000,00
1	3	5000	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ O ESTABELECIMENTO DA AGÊNCIA FUNERÁRIA, DA AGÊNCIA FUNERÁRIA ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO E DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO	1,65	8.250,00
1	4	60	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	380,00	22.800,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							125.250,00
Ass: <i>Adriano S. Duarte</i> Razão social: <i>SK Serviços Funerários Ltda</i> CNPJ: <i>05.104.689/0001-18</i> Endereço: <i>Rua Antônio Schiavini nº40 - Schiavini</i> Telefone: <i>46-3232-3043</i> e-mail: <i>grupo@kfunerarios@gmail.com</i> POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA ☒ MICROEMPRESA ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA) ☐ EI (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) ☐ OUTROS (ESPECIFICAR)							

05.104.689/0001-18

SK SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

26660-1 308



ORÇAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	227,90	227,90
1	2	1	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACIÇA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE NÃO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	216,28	216,28
1	3	1	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	1,94	1,94
1	4	1	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	600,00	600,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							1.046,12

Ass:FUNERÁRIA CRISTO RESSUSCITADO

Razão social: CRISTIANE APARECIDA FARIAS FERNANDES LTDA

CNPJ: 03842303/0001-40

Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS 4538 CHOPINZINHO

Telefone: 46 32423818

e-mail: cris_fafer@hotmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ (X) MICROEMPRESA

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)



MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME			BK SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME			CRISTIANE APARECIDA FARIAS FERNANDES LTDA - ME			MÉDIA FINAL	
						VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	240	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA.	290,00	69.600,00	305,00	73.200,00	227,90	54.696,00	274,30	65.832,00			
1	2	100	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL	189,00	18.900,00	210,00	21.000,00	216,28	21.628,00	205,09	20.509,00			
1	3	5000	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO	1,46	7.300,00	1,65	8.250,00	1,94	9.700,00	1,68	8.400,00			
1	4	60	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO	302,70	18.162,00	380,00	22.800,00	600,00	36.000,00	427,57	25.654,20			
TOTAL GERAL ESTIMADO						113.962,00			125.250,00			122.024,00			120.395,20	

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2016.

Shéli Koller

Shéli Koller
Departamento de Compras



MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME			BK SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME			CRISTIANE APARECIDA FARIAS FERNANDES LTDA - ME			MÉDIA FINAL			MÉDIA FINAL		
						VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	120	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA.	290,00	34.800,00	305,00	36.600,00	227,90	27.348,00	274,30	32.916,00	270,00	32.400,00					
1	2	100	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL	189,00	18.900,00	210,00	21.000,00	216,28	21.628,00	205,09	20.509,00	190,00	19.000,00					
1	3	5000	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO	1,46	7.300,00	1,65	8.250,00	1,94	9.700,00	1,68	8.400,00	1,50	7.500,00					
1	4	60	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO	302,70	18.162,00	380,00	22.800,00	600,00	36.000,00	427,57	25.654,20	310,00	18.600,00					
TOTAL GERAL ESTIMADO							79.162,00		88.650,00		94.676,00		87.479,20		77.500,00					

Obs. O valor da média final obtido pelas quotações enviadas pelas empresas do ramo foram adequados à realidade do mercado, considerando as disparidades entre uma cotação e outra e considerando os valores praticados historicamente.

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 898/2016

PROTOCOLO Nº. 194/2016

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 30.12.2016

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 37/2016, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, solicitando a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento para prestar serviços funerários por um período de 12 (doze) meses; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 20/2017

PROTOCOLO Nº. 194/2016

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

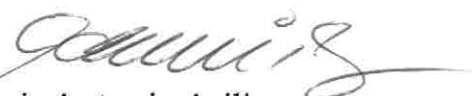
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 03.02.2017

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento para prestar serviços funerários por um período de 12 (doze) meses; na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39.53	000	2456

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 45/2017

Protocolo interno nº 194/2016

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de funerários a pessoas carentes do Município.

De: Pricila Gregolin Gugik- Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

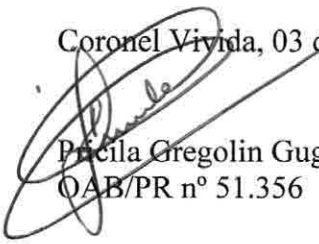
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art.24, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Contas Pátrios que vedam o fracionamento do objeto.

Caso entender-se conveniente e oportuno, poderá ser utilizada a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.157/09.

É o parecer.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2017.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 21/2017

PROTOCOLO Nº. 194/2016

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.02.2017

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de chamamento e minuta de contrato referente ao credenciamento para prestar serviços funerários por um período de 12 (doze) meses.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2017

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, conforme as necessidades do Departamento de Promoção Humana, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
1	120	UN	3031	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	270,00	32.400,00
2	100	UN	3032	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	190,00	19.000,00
3	5000	KM	3038	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.	1,50	7.500,00
4	60	UN	11399	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação	310,00	18.600,00
Valor Total Estimado R\$					77.500,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

2.2. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

3 - DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.2.1.1 A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.3 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 6, subitem 6.2 deste instrumento.

5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

6- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2017
INTERESSADO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

6.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- d) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- e) Alvará de licença sanitária;
- f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- h) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- i) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- j) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

m) Declaração de aceitação do preço (ver modelo Anexo III).

n) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo V);

7- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

7.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR.**

7.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

8.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39.53	000	2456

8.5. O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

9 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXX de 2017 até XX de XXXX de 201X.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

13.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

13.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

14. ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I	Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo II	Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo III	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo IV	Minuta de contrato.
Anexo V	Declaração de Incompatibilidade Negocial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.2. Dúvidas a respeito deste Chamamento poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2017

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos termos do Chamamento Público nº xx/2017.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome e Assinatura do requerente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº xx/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº....., sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº xx/2017**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
1	120	UN	3031	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	270,00	32.400,00
2	100	UN	3032	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	190,00	19.000,00
3	5000	KM	3038	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.	1,50	7.500,00
4	60	UN	11399	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação	310,00	18.600,00
Valor Total Estimado R\$					77.500,00	

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017 CREDENCIAMENTO Nº 0x/2017 INEXIGIBILIDADE Nº xx/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, na cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX (XXXXXXXX), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, portador do CPF sob o nº XXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Chamamento Público nº XXXXXX**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	-------------------	-------	-----------	-----------------------	-----------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX, conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em XXXXXX e término em XXXXXXX.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Promoção Humana, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39.53	000	2456

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2016, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) **DAS MULTAS:**

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) **Advertência;**

c) **Suspensão do direito de licitar**, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) **infringência de qualquer obrigação ajustada;**

b) **liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;**

c) **se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;**

d) **e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) **dos serviços corretamente executados.**

b) **de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, XXXXXXXXXXXX.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 46/2017

Protocolo Interno nº 194/2016

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de funerários a pessoas carentes do Município.

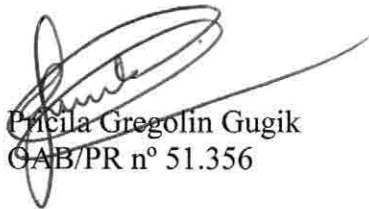
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antonio Aziliero

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Credenciamento para a realização do certame, nos termos da Lei Municipal nº 2.030/08, sendo que após a análise da documentação apresentada, em especial a minuta do edital e anexos, entendeu esta Assessoria Jurídica que a mesma atende aos exigências dos art.38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2017.



Pricila Gregolin Gugik
CAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 083/2017

PROTOCOLO Nº. 194/2016

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 10.02.2017

Com base nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o chamamento público para fins de credenciamento para prestar serviços funerários por um período de 12 (doze) meses.

Anexo ao presente a Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2017.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

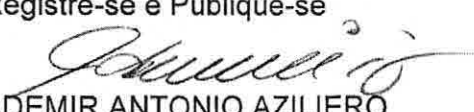
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 06 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1268

Página 36 / 088

Aditivo nº 05 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-DETENTORA: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10-citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 113/2015-Pregão Presencial nº 81/2015

Cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLINICA MEDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 113/2015, a partir de 20.12.2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Paletto	Presidente	020.269.009-03	5.902.558-9
Luana Marcelina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Motas	Membro	757.576.729-00	6.170.481-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.795-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Lela Marcelina Grunowski	Secretária	031.487.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-04	8.613.898-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-08	8.907.764-8/PR
Silnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



AMDOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado do site.

83331935



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, conforme as necessidades do Departamento de Promoção Humana, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
1	120	UN	3031	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	270,00	32.400,00
2	100	UN	3032	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	190,00	19.000,00
3	5000	KM	3038	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.	1,50	7.500,00
4	60	UN	11399	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação	310,00	18.600,00
Valor Total Estimado R\$					77.500,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

2.2. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

3 - DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.2.1.1 A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.3 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 6, subitem 6.2 deste instrumento.

5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

6- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS
CARENTES DO MUNICÍPIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017
INTERESSADO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

6.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- d) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- e) Alvará de licença sanitária;
- f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- h) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- i) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- j) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

m) Declaração de aceitação do preço (ver modelo Anexo III).

n) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo V);

7- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

7.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

7.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

8.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39.53	000	2456

8.5. O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

9 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de Fevereiro de 2017 até 13 de Fevereiro de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

13.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

13.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

14. ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I	Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo II	Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo III	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo IV	Minuta de contrato.
Anexo V	Declaração de Incompatibilidade Negocial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.2. Dúvidas a respeito deste Chamamento poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 10 de Fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos termos do Chamamento Público nº 02/2017.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome e Assinatura do requerente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 02/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº....., sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 02/2017**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
1	120	UN	3031	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	270,00	32.400,00
2	100	UN	3032	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	190,00	19.000,00
3	5000	KM	3038	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agência funerária, da agência funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.	1,50	7.500,00
4	60	UN	11399	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação	310,00	18.600,00
Valor Total Estimado R\$					77.500,00	

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017 CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 INEXIGIBILIDADE Nº xx/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX**, na cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº **XXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Chamamento Público nº 02/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	-------------------	-------	-----------	-----------------------	-----------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo único: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX**, conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em **XXXXXXX** e término em **XXXXXXX**.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Promoção Humana, da **CONTRATANTE**, no horário normal de expediente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39.53	000	2456

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2016, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) **DAS MULTAS:**

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) **Advertência;**

c) **Suspensão do direito de licitar**, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) **infringência de qualquer obrigação ajustada;**

b) **liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;**

c) **se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;**

d) **e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) **dos serviços corretamente executados.**

b) **de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, XXXXXXXXXXXX.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

°
Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

O Município de Coronel Vivida, torna público que estará aberto a partir do dia 14 de Fevereiro de 2017, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, a inscrição ao processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de Fevereiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **10951/2017**

Título Credenciamento nº 02/2017 - serviços funerários

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívda

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 10/02/2017 14:34

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vívda Licitação - CIS 4. DIOE Publicação Credenciamento nº 02-2017 Serv
Funerarios.pdf
186,93 KB

Data de publicação

 13/02/2017 Segunda-feira

R\$ 96,00

Faturada

10/02/17
14:40Nº da Edição do Diário:
9885Histórico

TRIAGEM REALIZADA



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PAGNUSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para Comércio Varejista de Combustíveis Lubrificantes e troca de óleo, instalada na Av. Manoel Ribas - n.º 105, Bairro Industrial - Japicanga - Oeste Paraná. Licença nº 20875. Validade: 01/07/2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 2.359, de 10 de fevereiro de 2017.

Exonera a pedido o Sr. Jerson Luiz Pereira do cargo de Diretor do Departamento de Saúde. O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições.

DECRETO

Art. 1º Fica exonorado, a partir de 10 de fevereiro de 2017, o Sr. Jerson Luiz Pereira, RG nº 3.523.570 - 1 SSP/PR, do cargo de promotor em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2017, 24º ano de emancipação.

Nelson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.358, de 10 de fevereiro de 2017

Nomeia o Sr. Vicente Lucio Michalazygn para ocupar o cargo de promotor em comissão de Assessor Jurídico.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições.

DECRETO

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1º de fevereiro de 2017, o Sr. Vicente Lucio Michalazygn, RG nº 3.191.685-2/PR, para ocupar o cargo de promotor em comissão de Assessor Jurídico, Sindado - CCJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2017, 24º ano de emancipação.

Nelson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

O Município de Coronel Vívda, torna público que estará aberto a partir do dia 14 de Fevereiro de 2017, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, a inscrição no processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 10 de Fevereiro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.



DECRETO 025/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

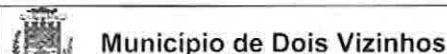
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna Pública a realização de Audiência Pública correspondente ao 3º quadrimestre de 2016, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em data de 24/02/2017 às 08:30 horas.

PORTARIA 052/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Fica constituída a Banca examinadora e avaliadora do Edital de Processo Seletivo 001/2017.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sulina.pr.gov.br>, edição do dia 13 de fevereiro de 2017, conforme Lei 14.666/2016 nº 214 de 10 de março de 2012.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento das Envelopes: Dia: 23 de fevereiro de 2017 - Hora: às 08h30min - Horário de Brasília - Início da Sessão Pública: Dia: 23 de fevereiro de 2017 - Hora: às 08h40min - Horário de Brasília

O edital está à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e informações (46) 3536-8840 ou (46) 3536-8830.

Dois Vizinhos, 09 de fevereiro de 2017.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 021/2017

Termo Aditivo nº 015/2017, Associação Casa da Paz de Dois Vizinhos, CNPJ sob nº 00.605.362/0001-00

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017. CONCORRÊNCIA Nº 27/2016. EMPRESA: Augusto Henrique Alves - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 23.837.209/0001-00, inscrição estadual nº 90710490-75. Objeto: 1 - O presente contrato tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme relação abaixo:

1990 - AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
Lote/Item Quantidade Valor Unitário Valor total do item Observações
0001/0091 3.000,00 0,6500 1.950,00

Do Valor: 1 - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato e R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Dos Prazos vigência: 1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: 1 - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. 2 - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) DIAS para efetuar a entrega dos produtos solicitados. 3 - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compras. 4 - Fica designado como fiscal o Coordenador do Setor de Compras, para desempenhar a atribuição de acompanhamento e fiscalização do contrato, a quem competirá a apuração de eventuais irregularidades, inadimplências contratuais e demais ocorrências arroladas no art. 78 e 88 da Lei nº 8.666/93. V - A entrega do Material deverá ser de acordo com o pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais designados no mesmo. VI - A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali determinadas, mas sim de acordo com sua necessidade. VII - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Clausula Quinta - Do Pagamento: 1 - Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento recebedor. 2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada Departamento solicitante. 3 - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. 4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e do FGTS. Dotação Orçamentária: 1 - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica. Fundo 40% - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103) (104).
08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000) (303) (495).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinárias - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção das Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). II - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Revisão e do Registro do Registro de Preços: 1 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão revistos e reajustados, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. O Gestor do Contrato Será Gestor do presente contrato o funcionário Responsável pelo Departamento de Compras do Município de Maripólis. Das Obrigações da Contratada: 1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Maripólis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maripólis, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 07 ao Contrato nº 09/2012 - Pregão Presencial nº 129/2011 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: CTRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando o ofício nº 024/2017 expedido pelo Chefe de Gabinete, o qual solicita a prorrogação do prazo da prestação de serviços por mais 03 meses, amparado pelo previsto na Lei nº 8.666/93 em seu Art. 57, Inciso II, § 4º, visto que, o setor competente da administração pública municipal está adequando e melhorando a sistemática para execução destes serviços e que, ainda não concluiu todos os levantamentos necessários para a instauração de novo processo licitatório e que, a execução destes serviços não pode ser paralisada, sob pena de causar transtornos consideráveis à população da cidade e bairros, podendo trazer problemas de higiene e limpeza que poderiam afetar a saúde das pessoas, devido a serem serviços essenciais conforme Lei nº 7.783/89 em seu Art. 10, Inciso VI, portanto, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 01/02/2017 a 30/04/2017. Fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo a todos os itens, de acordo com entendimento entre as partes, em função do reajuste salarial da categoria profissional, estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019, Registrado no MTE sob nº PRO00099/2017 e, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos. O valor total do aditivo é de R\$ 374.116,38. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 31 de janeiro de 2017. Frank Ariel Schavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 9/2017 - Novo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 75/2013/GP, que entre si celebraram o Município de Maripólis e Ivo Refinido - ME, na forma que segue. Que entre si celebraram, o Município de Maripólis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.935.323/0001-24, com sede e foro na Rua B, nº 1030, em Maripólis - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Ivo Refinido - ME, CNPJ nº 09.604.314/0001-78, inscrição estadual nº 9010, com sede na Rua vinte e dois, 966, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, neste ato representado por Ivo Refinido, brasileiro, portador do CPF nº 017.102.749-30, RG nº 7.055.645-6, residente e domiciliado na Rua vinte e dois, 956, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, mediante especificação, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 37/2013, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que rege as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Maripólis. Clausula Primeira - Do Aditamento - 1 - Da Prorrogação de Prazo - Serviços Contínuos - a) Do Fundamento Legal - 1 - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsto contida na Clausula Sexta do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviços executados de forma contínua e os insumos da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses"; b) Da Doutrina quanto a Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço reatua, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, ou o atendimento não exauriente prestado semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). Clausula Segunda - Da Justificativa - O ato administrativo pretendido por ser praticado sem maiores entraves, porquanto: 1 - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Clausula Sexta - II - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II autorizam a sua celebração. II - a prorrogação é de suma importância para dar início ao calendário escolar de 2017 do Departamento de Educação. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. Clausula Terceira - Do Prazo - 1 - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 277.304,15 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e quatro reais e quinze centavos), passará a ser R\$ 298.367,49 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Aumentando o valor total de R\$ 21.063,34 (vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos). LOTE 2 - LINHA 4 - VALOR KM RODADO: R\$ 1,86+6,80%+1,98+3,14%+2,04 KM TOTAL LOTE: 142,8-6+147,8-9+156,80

ANO 2017	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R\$
FEVEREIRO	8	1.254,40	2,04	2.558,97
MARÇO	21	3.292,80	2,04	6.717,31
ABRIL	18	2.822,40	2,04	5.757,69
			VALOR TOTAL	15.033,97

LINHA 5- MEIO DIA E TARDE- VAN 25,20KM - VALOR KM RODADO R\$ 1,86+6,80%+1,98 KM TOTAL LOTE 35,5

ANO 2017	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R\$
FEVEREIRO	8	284,00	1,98	562,32
MARÇO	21	745,50	1,98	1.476,09
ABRIL	18	639,00	1,98	1.265,22
			VALOR TOTAL	R\$ 3.303,63

LINHA 6- MEIO DIA E TARDE- VEICULO: VAN / KOMBI 29,00 KM. VALOR KM RODADO R\$ 1,86+6,80%+1,98 KM TOTAL LOTE 29,00

ANO 2017	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R\$
FEVEREIRO	8	232,00	1,98	459,36
MARÇO	21	609,00	1,98	1.205,82
ABRIL	18	522,00	1,98	1.033,56
			VALOR TOTAL	R\$ 2.698,74

II - O prazo que era de 41 (quarenta e um) meses passará a ser de 44 (quarenta e quatro) meses, aumentando assim o período de 3 (três) meses. Clausula Quarta - Vigência - 1 - Permanecerem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma. Maripólis, 23 de Janeiro de 2017. Município de Maripólis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PEDIDO DE LICENÇA DE PRESTAÇÃO

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia para Centro de armazenamento e distribuição de sementes e agrominérios, a ser implantada na Rodovia PR 493 Km 03, Bairro Bom Retiro, Pato Branco, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.727, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público de 2015 para cargo efetivo de Operador de Máquina.

PORTARIA Nº 4.728, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público de 2015 para cargo efetivo de Professor Nível I 40 horas.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEM.COM.BR, Edição do dia 13-02-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 13 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1294

Página 153/153

125,70; 754, J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, 8,10, 810,00; 755, S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME, 1,70, 85,00; 756, R. VENSON MATERIAIS E OBRAS – ME, 12,10, 1.210,00; 757, NINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, 0,28, 84,00.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	07.005.073/0001-15	184.825,80
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	53.854,65
CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA ME	12.950.049/0001-94	7.063,00
ELETRICA RADIANTE-MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP	15.984.883/0001-99	37.773,20
J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	219.824,54
MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	11.979.732/0001-91	95.219,00
NINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	24.624.436/0001-10	409.355,75
R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	09.498.277/0001-60	303.895,60
S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	53.115,60
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME	12.014.626/0001-36	4.280,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.369.207,14 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil duzentos e sete reais e quatorze centavos). Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CNPJ 07005073000115

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

Município de Coronel Vivida, torna público que estará aberto a partir do dia 14 de Fevereiro de 2017, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de Fevereiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

CNPJ 225655

Termo de Rescisão Parcial – Ata de Registro de Preços nº 32/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Detentora: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Conforme solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica portanto, de comum acordo entre as partes, rescindido o item nº 26 do lote 02 (fenobarbital 4% 20 ml, gotas). Fica reduzido do valor total de R\$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). O valor total estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 87.433,32 (oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CNPJ 00802002000102

Aditivo nº 07 ao Contrato nº 09/2012–Pregão Presencial nº 129/2011

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando o ofício nº 024/2017 expedido pelo Chefe de Gabinete, o qual solicita a prorrogação do prazo da prestação serviços por mais 03 meses, amparado pelo previsto na Lei nº 8.666/93 em seu Art. Inciso II, § 4º, visto que, o setor competente da administração pública municipal está adequando e melhorando a sistemática para execução destes serviços e que, ainda não concluiu todos os levantamentos necessários para a instauração de novo processo licitatório e que, a execução destes serviços não pode ser paralisada, sob pena de causar transtornos consideráveis à população da cidade e bairros, podendo trazer problemas de higiene e limpeza que poderiam afetar a saúde das pessoas, devido a serem serviços essenciais conforme Lei nº 7.783/89 em seu Art. 10, Inciso VI, portanto, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 01.02.2017 a 30.04.2017. Fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo a todos os itens, de acordo com entendimento entre as partes, em função do reajuste salarial da categorial profissional, estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019, Registrado no M.T.E. sob nº PR000093/2017 e, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos. O valor total do aditivo é de R\$ 374.116,38. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CNPJ 02375648000178

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	10.02.17	504,00
MS/FNS	PAB FIXO	10.02.17	46.613,87

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

CNPJ 00000000



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSCOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

203000209



Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 012/2017 de 06.01.2017, torna público, que realizará no dia 23 de fevereiro de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Aquisição de 01(uma) Pá Carregadeira, conforme especificações constantes do Termo de Referência 105/2017, com recursos do Contrato de Repasse n.º 840301/2016/MAPA/CAIXA – Processo n.º 1036334-55/2016, firmado a União Federal e este Município, através do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, com o objetivo de executar ações relativas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08:45 horas do dia 23 de fevereiro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da contratação importa em um total de até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

Claudio Miroy Quadri

Prefeito Municipal

Diretor Silvio Tormem

Pregoeiro

10263/2017

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CURATIVOS) PARA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FERIDAS – RECURSOS: LIVRES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMISSION: 09/02/2017.

ABERTURA: 24/02/2017.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.258.954,80 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sita à Praça Pedro Kaled, 22 – Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendentes/> - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

Castro, 09 de fevereiro de 2017.

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 13 A 24 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

10416/2017

Clevelândia

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR, torna público que recebeu do IAP a prorrogação da Licença de Instalação até a data de 04 de março de 2018 para Parcelamento de Solo Urbano para fins Residenciais na Rua Sete de Setembro, S/N, bairro AB Nogueira, Clevelândia – Pr.

10316/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 021/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.

Data: 24 de fevereiro de 2017 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sita a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo – Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de fevereiro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

10919/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

O Município de Coronel Vivida, torna público que estará aberto a partir do dia 14 de Fevereiro de 2017, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, a inscrição ao processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de Fevereiro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

10951/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que a quem possa interessar, a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial 07/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas urbanas e rurais (estradas vicinais), bem como serviços de capina, poda, roçagem e coleta de entulhos, para adequações e posterior publicação de um novo edital de licitação. Nova data e horário serão devidamente publicados.

Curiúva, 09 fevereiro de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

10608/2017

Fazenda Rio Grande

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2016

Processo Administrativo nº. 143/2016 / Protocolo nº 12671/2016

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 07 de Março de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 13 de Fevereiro a 07 de Março de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Fevereiro de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

10956/2017

Figueira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº. 007/2017, PR nº. 004/2017, homologado em 08/02/2017, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. ID 022/2017 Vicentina de Fatima Ribeiro – 08 itens no valor de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais); ID 023/2017 Comercial Kawata Ltda me 13 itens



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 14 de Fevereiro de 2017.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 10 de Fevereiro 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 14.02.17